

## Artigo 14.º

**Incompatibilidades e incumprimento**

Os trabalhadores da Freguesia de S. Julião do Tojal com contrato individual de trabalho estão sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos dos funcionários e agentes da Administração Pública.

## Artigo 15.º

**Retribuição**

1 — A cada categoria profissional corresponde um nível remuneratório equiparado ao regime Retributivo da Função Pública, sendo a tabela salarial, prestações sociais e demais suplementos remuneratórios revistos nos mesmos termos dos parâmetros fixados para os trabalhadores da função pública.

2 — Os trabalhadores têm direito a receber, em Junho e Novembro de cada ano, um montante igual ao da remuneração base, a título de subsídio de férias e de Natal.

3 — No ano da admissão e no da suspensão ou da cessação do vínculo, aqueles subsídios são calculados na proporção do tempo de serviço nesse ano.

4 — Por cada dia de trabalho efectivamente prestado é atribuído um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente para a Administração Pública.

## Artigo 16.º

**Direitos Sociais**

Os trabalhadores abrangidos pelo presente Regulamento têm direito a usufruir dos bens, equipamentos e regalias que a Freguesia de S. Julião faculta aos seus funcionários.

## Artigo 17.º

**Poder disciplinar**

O exercício do poder disciplinar, a responsabilidade disciplinar e as sanções disciplinares dos trabalhadores abrangidos pelo presente Regulamento são regidos pelo Código do Trabalho.

## Artigo 18.º

**Cessaçã do contrato de trabalho**

1 — O regime da cessação do contrato de trabalho é o previsto no Código do Trabalho e demais legislação aplicável.

2 — O trabalhador tem direito à passagem de certificado de trabalho em virtude da cessação do contrato.

## Artigo 19.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Iguualmente se torna público que a Assembleia aprovou ainda, na mesma sessão, o seguinte:

**Quadro de pessoal Contratado ao abrigo do contrato Individual de Trabalho**

Grupo de Pessoal	Cargo/categoria	Dotação
Técnico. . . . .	-	1
Auxiliar . . . . .	Cantoneiro de limpeza . . . .	10

7 de Abril de 2008. — O Presidente, *Fernando Manuel Palmilha Martins*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****Aviso n.º 11830/2008**

Faz-se público, que por não ter sido previamente executado o procedimento referido no artigo 34.º, conforme determina o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, por meu despacho n.º 029/CA/2008 de 14 de Fevereiro, revoguei o despacho n.º 45/CA/2007, de 19 de Dezembro, que determinou o procedimento de abertura de concurso interno de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª classe, carreira de Engenheiro (área de Mecânica), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 3, de 4 de Janeiro 2008, e conseqüente extinção do mesmo, tendo no entanto sido dado cumprimento prévio ao disposto no artigo 101, do Código do Procedimento Administrativo.

24 de Março de 2008. — O presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611106822

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA****Aviso n.º 11831/2008****Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar do grupo de Pessoal Técnico, categoria Técnica da Carreira não Adjectivada — Estagiário**

1 — Faz-se público que, por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração de 8 de Fevereiro de 2008 e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, o concurso para preenchimento do lugar mencionado em epígrafe.

2 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação.

3 — Quotas para deficientes — Ter-se-á em conta o estipulado no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

4 — Validade do concurso — É válido para a vaga posta a concurso e extingue-se com o preenchimento da mesma.

5 — Remuneração — A remuneração mensal corresponde à categoria de estagiário, índice 222, na importância de 740,61 euros;

6 — Fundamentação Legal:

Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Dec-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Dec-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Dec-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho e demais legislação aplicável.

7 — São requisitos de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

*a)* Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b)* Ter 18 anos completos;

*c)* Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;